



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

PUBLICADO
25

LEI Nº 198 DE 22 DE SETEMBRO DE 1. 975.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, decreta e eu sanciono a seguinte : L E I

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a proceder a venda de 9 canos de ferro galvanizado de 15 (quinze) centímetros de diâmetros, considerado como material inservível à Prefeitura.

Art. 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, 22 DE SETEMBRO DE 1. 975.

Victorino Araujo de Barros
= VICTORINO ARAUJO DE BARROS =
- PREFEITO -